



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017.

OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Aos 01 dias do mês de fevereiro de 2017 autorizado o processo de Pregão Presencial nº 004/2017, Processo de Registro de Preços nº 006/2017 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus Ltda. CNPJ nº 03.050. 725/0001-82**, representado pelo Sr. Filipe Gabriel Soares Denipotti à saber:

1.1.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
02	RECAPAGEM DE PNEUS, 1000 x 20 – ÔNIBUS – Borr. Unibor	Unidade	40	515,00	20.600,00
03	RECAPAGEM DE PNEUS, 900 x 20 - ÔNIBUS / CAMINHÕES – Borr. Unibor	Unidade	30	435,00	13.050,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, 12,5 x 18 R4 10 LONAS -RETRO MF 96 – Borr. Unibor	Unidade	06	873,00	5.238,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, 14.00 - 24 - PATROL NEW HOLLAND - Borr. Unibor	Unidade	20	1.290,00	25.800,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 64.688,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento e/ou contrato de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Piranguinho serão pagos 30 dias após ordem de fornecimento com respectiva nota fiscal e liquidação pela Prefeitura.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

020101041220052201233903900 – Ficha 037 – Fonte:100

020501267820710204233903900 – Ficha 138 – Fonte: 100

020601041220052211233903900 – Ficha 168 – Fonte: 100

020601061810101202133304100 – Ficha 170 – Fonte: 100

020601061810102202233304100 – Ficha 171 – Fonte: 100

020701121220052205733903900 – Ficha 202 – Fonte: 100/147

020701123610407206533903900 – Ficha 226 – Fontes:100/101/119/145/147

020801101220052206933903900 – Ficha 251 – Fontes: 100/102/148/155

020802103020210207933903900 – Ficha 295 – Fontes: 100/102

020802103050245208233903900 – Ficha 313 – Fonte: 150

02090113 3920473208733903900 – Ficha 339 – Fonte:100

021001082440125209733903900 – Ficha 379 – Fonte: 100/129

021002082430016210533903900 – Ficha 406 – Fonte: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Piranguinho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Piranguinho.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2017.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 004/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar às presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Filipe Gabriel Soares Denipotti, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Piranguinho/MG 01 de fevereiro de 2.017.

Helena Maria da Silveira
Prefeita
Município de Piranguinho

Denipotti & Denipotti Comércio
e Recauchutagem de Pneus Ltda
CNPJ nº 03.050.725/0001-82
Filipe Gabriel Soares Denipotti

Visto Da Assessoria Jurídica:
Alexandra Rodrigues Mota
OAB/MG: 149.835